

CONSTITUINTE EM 1985 OU 1987?

Luiz Carlos Bresser-Pereira

Folha de S. Paulo, 18.12.1984

A consolidação definitiva da candidatura de Tancredo Neves ocorreu nos últimos dois meses, através da adesão em massa dos setores de centro e de direita do PDS a sua candidatura, depois que o povo e a sociedade civil haviam manifestado de forma absolutamente clara seu repúdio à candidatura Maluf e seu apoio a Tancredo. Definida a vitória do candidato da Aliança Democrática, colocou-se imediatamente o problema das opções que deverá realizar no plano econômico para garantir a incipiente retomada do desenvolvimento e distribuir melhor a renda, e no plano político para restabelecer de forma plena a democracia neste país.

No plano econômico o debate infelizmente tem-se concentrado mais em torno de nomes e de tendências ideológicas do que em termos de idéias. Também no plano econômico a tarefa essencial será de caráter político, e implicará no restabelecimento da democracia. Para, de um lado, re-obter soberania em matéria de política econômica e assim garantir a retomada do crescimento, e, de outro lado, para penalizar a especulação e distribuir melhor a renda sem recorrer a elevações irresponsáveis de salários, o novo governo necessitará do apoio de toda a sociedade. Precisar-se-á de alguma forma de pacto entre trabalhadores e empresários produtivos, que só será viável se todos os resquícios do tecnoburocratismo autoritário forem eliminados do novo governo.

No plano político, o desejo do restabelecimento da democracia plena tem levado os setores mais radicalmente democráticos da sociedade e demandar a convocação de uma Assembléia Constituinte ainda em 1985. Esta é claramente uma posição utópica, na medida em que não leva em consideração a necessidade de ordem ou de estabilidade que existe em qualquer sociedade, inclusive na brasileira.

A Constituinte é sem dúvida hoje um consenso nacional, além de ser um compromisso pessoal de Tancredo Neves. Mas o futuro presidente, que conhece muito bem o país que governará, sempre deixou muito claro que a Constituinte seria convocada em 1986 e se reuniria em 1987, quando o novo Congresso seria eleito. Em outras palavras, o Congresso será investido de poderes constituintes.

Nestes dois anos, enquanto se espera o término do mandato dos atuais congressistas, a sociedade brasileira terá ampla oportunidade para debater, em todos os níveis, os temas fundamentais da nova Constituição: o caráter efetivamente federativo ou não do Estado brasileiro, o parlamentarismo ou o presidencialismo, a forma de eleição do Presidente da República, os direitos individuais e os direitos sociais, especialmente o direito de organização sindical e de greve, os limites da intervenção do Estado na economia, a maior ou menor autonomia do Poder Executivo para atuar no plano econômico, a maior ou menor liberdade para o parlamento realizar reformas estruturais como a reforma tributária e a reforma agrária. Além disso, será necessário reformular a legislação eleitoral e partidária para que a eleição para a Constituinte seja a mais livre, a mais democrática possível.

É claro que, teoricamente, será possível convocar a Constituinte ainda em 1985. Mas não será nem realista nem prático. Será estabelecer de imediato elementos adicionais de conflito e de confusão, quando o novo presidente precisará de ordem e de um razoável consenso para governar e estabelecer as bases sólidas da democracia brasileira.

A proposta de eleição direta logo após a eleição indireta não se justifica porque não seria legitimadora, porque teria caráter meramente plebiscitário, apenas confirmando o nome de Tancredo Neves que já está legitimado por toda a sociedade, mas teria o grave defeito de criar instabilidade política e dificultar o exercício efetivo do governo. Da mesma forma, a convocação de uma Constituinte em 1985 só tornará apressada e confusa aquela que Tancredo Neves nos promete ser a grande realização democrática de seu governo: uma nova Constituição amplamente discutida e serenamente aprovada nos primeiros meses de 1987.(18/12)